



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A T A

1 **ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE**
2 **ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ,**
3 **REALIZADA NO DÉCIMO SEGUNDO DIA DE AGOSTO DE DOIS MIL E**
4 **QUATORZE.** No décimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e quatorze, às nove
5 horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões dos Órgãos Deliberativos da Administração
6 Superior, localizada no 3º andar do Prédio da Reitoria, Cidade Universitária Prof. José da
7 Silveira Netto, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se, sob a Presidência
8 do Magnífico Reitor, Carlos Edilson de Almeida Maneschy, o Conselho Superior de Ensino,
9 Pesquisa e Extensão, com a presença dos seguintes membros: Daniela Cortez, representando
10 a Pró-Reitoria de Administração; Fernando Arthur de Freitas Neves, Pró-Reitor de
11 Extensão; Walquíria Corrêa de Almeida, representando a Pró-Reitoria de Desenvolvimento
12 e Gestão de Pessoal; Raquel Trindade Borges, Pró-Reitora de Planejamento e
13 Desenvolvimento Institucional; Mauro Magalhães, representando a Pró-Reitoria de Ensino
14 de Graduação; Emmanuel Zagury Tourinho, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
15 Lindalva Canaan Jorge Moraes, representando a Pró-Reitoria de Relações Internacionais;
16 Tadeu Oliver Gonçalves, representante docente do Instituto de Educação Matemática e
17 Científica; Vera Lúcia Jacob Chaves, representante docente do Instituto de Ciências da
18 Educação; Moisés Hamoy, representante docente do Instituto de Ciências Biológicas;
19 Marcos Valério Silva, representante docente do Instituto de Ciências da Saúde; Jane Felipe
20 Beltrão, representante docente do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas; Newton Sure
21 Soeiro, representante docente do Instituto de Tecnologia; Bene Afonso Martins,
22 representante docente do Instituto de Ciências da Arte; Marcus Vinicius Domingues,
23 representante docente do Instituto de Estudos Costeiros; Ligia Teresinha Lopes Simonian,
24 representante docente do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos; Marcus Bentes de Carvalho
25 Neto, representante docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Sergio
26 Cardoso de Moraes, representante docente do Núcleo de Meio Ambiente; Edna Aoba Yassui
27 Ishikawa, representante docente do Núcleo de Medicina Tropical; Emil José Hernandez Ruz,
28 representante docente do *Campus* Universitário de Altamira; Dário Benedito Rodrigues
29 Nonato Silva, representante docente do *Campus* Universitário de Bragança; Apolinário
30 Alves Filho, Darlene Sousa Nóvoa e Lucas Ayres Cardoso, representantes dos Servidores
31 Técnico-Administrativos; Ivan Carlos Ferreira Neves, representante da Associação de
32 Docentes da UFPA. Como convidada, participou: Vanessa Jóia de Melo, nova suplente da
33 representação docente do Instituto de Ciências Biológicas. Justificaram a ausência, na forma
34 regimental, os seguintes Conselheiros: Horácio Schneider, Vice-Reitor; José Carlos Cunha,
35 representante docente do Instituto de Letras e Comunicação; Maria Isabel Vitorino,
36 representante docente do Instituto de Geociências; Antonio Gomes Moreira Maués,
37 representante docente do Instituto de Ciências Jurídicas; Paulo Pimentel de Assumpção,
38 representante docente do Núcleo de Pesquisas em Oncologia; Alexandre Augusto Cals e
39 Souza, representante docente do *Campus* Universitário de Breves; Adalberto Portilho Costa,
40 representante docente do *Campus* Universitário de Cametá; Marcelino Silva da Silva e Inéia
41 Damasceno Abreu, representantes docentes do *Campus* Universitário de Castanhal; Aarão
42 Ferreira Lima, representante docente do *Campus* Universitário de Tucuruí. **1. ABERTURA.**
43 Com a palavra, o Sr. Presidente saudou a todos e deu início à Sessão. Em seguida, deu as

boas-vindas ao Prof. Marcus Vinicius Domingues, novo representante docente do Instituto de Estudos Costeiros; e aos Profs. Moisés Hamoy e Vanessa Jóia de Melo, novos representantes docentes do Instituto de Ciências Biológicas. **2. Leitura e Aprovação de Atas: 10ª Sessão Ordinária, de 24.10.2013; 11ª Sessão Ordinária, de 20.11.2013; 12ª Sessão Ordinária, de 12.12.2013 e 1ª Sessão Ordinária, de 22.01.2014.** Em apreciação, as Atas não sofreram destaques, sendo votadas e aprovadas por unanimidade. **3. LEITURA DO EXPEDIENTE.** Não houve. **4. COMUNICAÇÕES. 4.1. Câmara de Extensão (CAEX). 1) Processo n. 018957/2014. Assunto: Aprovação do Programa de Oferta de Cursos de Extensão para Qualificação e Treinamento de Atores Sociais em Municípios Mineradores no Estado do Pará. Interessado: Núcleo de Meio Ambiente (NUMA). Relator: Fernando Arthur de Freitas Neves. 4.2. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). 1) Processo n. 024265/2014. Assunto: Curso de Especialização em Língua Portuguesa: uma Abordagem Interacional. Interessado: Instituto de Letras e Comunicação (ILC). Relatora: Bene Martins.** Com a palavra, o Sr. Presidente concedeu a palavra aos Senhores Conselheiros, para os informes. Manifestando-se, o Conselheiro Tadeu Oliver fez um apelo aos membros da Câmara de Ensino de Graduação (CEG), a fim de que estes sejam mais assíduos nas reuniões da mesma, informando inclusive sobre as datas que são mais acessíveis para as suas participações, tendo em vista uma maior celeridade na análise e deliberação sobre as matérias competentes àquela Câmara. Em seguida, indagou se há uma previsão para que a matéria a respeito do Processo Seletivo (PS – 2015) seja submetida à apreciação da CEG, em virtude da efemeridade dos prazos, além da necessidade de análise cuidadosa do assunto, a fim de evitar possíveis equívocos. Em resposta, o Sr. Presidente informou que a matéria referente ao PS – 2015 seria objeto de pauta da CEG o mais breve possível, restando apenas a manifestação das Unidades sobre o número de vagas que serão ofertadas aos Cursos de Graduação. Solicitando a palavra, a Conselheira Ligia Teresinha Simonian comunicou sobre uma situação ocorrida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido (PPGDSTU), onde um discente vinculado àquele Programa não efetuou a defesa de sua Dissertação no prazo estipulado para tal, comparecendo posteriormente, na companhia de seu Orientador, os quais solicitaram a prorrogação do referido prazo, amparados, conforme informação dos mesmos, na Resolução – CONSEPE n. 3.870, de 01 de julho de 2009, que institui o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* oferecidos pela Universidade Federal do Pará, a qual, no § 1º do art. 34, dispõe: “Caso seja necessário prazo complementar, a prorrogação máxima permitida será de 06 (seis) meses para o Mestrado e 12 (doze) meses para o Doutorado, devendo o aluno encaminhar justificativa formal ao Colegiado, com o aval do seu Orientador, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do fim do período”. Disse, em seguida, que a Coordenação do PPGDSTU não tinha conhecimento dessa Resolução, e que o referido Programa normalmente orienta seus discentes a procederem com a defesa de suas Teses e Dissertações com dois meses de antecedência, a fim de que possam efetuar as revisões finais necessárias. Ressaltou, ainda, que essa normativa de prorrogação de prazos vai de encontro ao que estabelece a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o que precisa ser rediscutido o mais breve possível. Ainda com a palavra, a Conselheira Ligia Teresinha Simonian informou que a Plataforma Sucupira, pertencente à CAPES, não estava aceitando as declarações de defesa de Dissertações e Teses, mas apenas os documentos referentes à homologação destas, o que tem forçado o PPGDSTU a reduzir o prazo para conclusão do Doutorado em pelo menos dois meses, a fim de garantir a inserção de discentes na respectiva Plataforma no ano de 2015. Com a palavra, o Sr. Presidente propôs, com o consentimento do Conselheiro Emmanuel Tourinho, que as questões levantadas pela Conselheira Ligia Teresinha Simonian a respeito da Resolução – CONSEPE n. 3.870, de 01 de julho de 2009, fossem ponto de pauta do próximo Fórum de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação, com a indicação de um possível posicionamento por parte do CONSEPE.

96 No tocante à Plataforma Sucupira, disse que verificaria junto ao órgão competente o que
97 poderia ser providenciado a esse respeito para a solução de entraves. Ainda sobre a
98 Plataforma Sucupira, a Conselheira Vera Jacob informou que o Fórum de Coordenadores de
99 Programas de Pós-Graduação está se movimentando no sentido de elaborar um documento,
100 solicitando a prorrogação do prazo para o preenchimento da referida Plataforma, relativo ao
101 exercício de 2013. Disse que há uma mobilização para que todos os Pró-Reitores de Pós-
102 Graduação do país endossem essa solicitação, posto estarem sendo detectados diversos
103 problemas técnicos no âmbito da Plataforma, o que tem dificultado em demasia o seu
104 preenchimento. Terminados os informes, o Sr. Presidente se reportou ao Processo n.
105 018957/2014, sobre a Aprovação do Programa de Oferta de Cursos de Extensão para
106 Qualificação e Treinamento de Atores Sociais em Municípios Mineradores no Estado do
107 Pará, com relatoria do Conselheiro Fernando Arthur de Freitas Neves e parecer favorável
108 pela CAEX. Não foram efetuados destaques sobre a matéria, ao que esta foi aprovada.
109 Passou-se, assim, ao Processo n. 024265/2014, que trata do Curso de Especialização em
110 Língua Portuguesa: uma Abordagem Interacional, cuja relatora é a Conselheira Bene
111 Martins e com parecer favorável pela CPPG. Com a matéria alocada em discussão, a
112 Conselheira Vera Jacob disse que gostaria de destacar não apenas o Curso de Especialização
113 em pauta, mas todos os demais, informando em seguida que o Conselho Nacional de
114 Educação (CNE) esteve reunido na semana passada, no sentido de discutir a regulamentação
115 dos Cursos de Especialização. Relatou, em seguida, que uma das questões mais debatidas foi
116 a possibilidade de não haver mais cobrança de valores relativos às inscrições ou
117 mensalidades sobre todos os Cursos de Especialização executados em Universidades
118 Públicas, o que inclusive era objeto de pauta do Superior Tribunal Federal (STF). Disse,
119 ainda, que há uma forte pressão do setor privatista para que a gratuidade dos Cursos de
120 Especialização não seja aprovada. Solicitando a palavra, o Conselheiro Emmanuel Tourinho
121 disse que, de fato, está em discussão no CNE essa proposta de regulamentação dos Cursos
122 de Especialização, contudo o foco da mesma são, sobretudo, os Cursos realizados em
123 instituições privadas, inclusive aquelas denominadas não universitárias. Terminados os
124 destaques, o Processo foi aprovado. **5. PROPOSIÇÕES.** Com a palavra, o Sr. Presidente
125 propôs que fosse encaminhada, para a próxima Sessão Ordinária do CONSEPE, a discussão
126 referente à homologação do resultado do Processo Eleitoral da Comissão Permanente de
127 Pessoal Docente (CPPD), cuja finalização se deu no decorrer do mês passado. Os Senhores
128 Conselheiros aprovaram a proposição elencada. **6. ORDEM DO DIA. 6.1. Processos em**
129 **Fase de Apresentação. 6.1.1. Câmara de Ensino de Graduação (CEG). 1) Processo n.**
130 **015938/2014. Assunto: Alteração da Titulação de Concurso Público (de Doutor para**
131 **Mestre) – Tema: Gestão de Documentos e Arquivos. Interessado: Instituto de Ciências**
132 **Sociais Aplicadas (ICSA). Relator *Ad Hoc*: Tadeu Oliver Gonçalves. 2) Processo n.**
133 **018971/2014. Assunto: Recurso Administrativo contra a Decisão da Congregação do**
134 **Instituto de Ciências da Arte que anulou o Concurso Público para Docente da Carreira**
135 **do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Edital n. 001/2014, Tema: Guitarra Elétrica.**
136 **Interessado: Marcelo Lopes Viana. Relator *Ad Hoc*: Tadeu Oliver Gonçalves. 3)**
137 **Processo n. 021940/2014. Assunto: Recurso administrativo contra a decisão da**
138 **Coordenadoria de Seleção e Admissão da PROGEP para fins de posse. Interessada:**
139 **Jurandir Santos de Novaes. Relatora: Maria Lúcia Harada. 6.1.2. Câmara de Pesquisa**
140 **e Pós-Graduação (CPPG). 1) Processo n. 006303/2014. Assunto: Solicitação de**
141 **Prestação de Trabalho Voluntário. Interessado: Lourenildo Willame Barbosa Leite.**
142 **Relator: Antônio Gomes Moreira Maués. 2) Processo n. 030004/2013. Assunto:**
143 **Reconhecimento de Título de Mestrado em Ciências da Educação. Interessado: Mario**
144 **Jorge Santos. Relator: Antônio Gomes Moreira Maués. 3) Processo n. 040358/2013.**
145 **Assunto: Reconhecimento de Título de Doutorado em Ciências Biológicas: Ênfase em**
146 **Enfermidades. Interessado: Fabiano Lacerda Carvalho. Relator: Antônio Gomes**
147 **Moreira Maués. 4) Processo n. 010996/2014. Assunto: Reconhecimento de Título de**

148 Doutorado em Ciências da Terra (Geociências). Interessada: Rita de Cassia de Oliveira
 149 Barbosa. Relator: Marcus Bentes de Carvalho Neto. 5) Processo n. 040152/2013.
 150 Assunto: Reconhecimento de Título de Doutorado em Geografia. Interessado: Carlos
 151 Valério Aguiar Gomes. Relator: Marcus Bentes de Carvalho Neto. 6) Processo n.
 152 009838/2014. Assunto: Reconhecimento de Título de Doutorado de Estudos de Arte –
 153 Especialidade em Ciências da Arte. Interessado: Konstantin Alexander Richter.
 154 Relator: Marcus Bentes de Carvalho Neto. 7) Processo n. 012183/2014.
 155 Assunto: Reconhecimento de Título de Doutorado em Zoologia. Interessado: Orangel
 156 Antonio Aguilera Cardoso. Relator: Marcus Bentes de Carvalho Neto. 8) Processo
 157 n. 033939/2013. Assunto: Reconhecimento de Título de Doutorado em Ciências da
 158 Educação. Interessada: Dalva Lúcia de Souza França. Relator: Marcus Bentes de
 159 Carvalho Neto. 6.2. Continuidade da discussão sobre a proposta de alteração da
 160 Resolução n. 4.402, de 23.05.2013 – CONSEPE, que Regulamenta a realização de
 161 Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso nas Carreiras de Magistério
 162 Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na UFPA, iniciada na 5ª Reunião
 163 Ordinária do CONSEPE, em 20.05.2014. 7. Recomposição de membros das Câmaras
 164 do CONSEPE: Câmara de Ensino de Graduação (CEG): composta por 07 membros.
 165 Composição atual: Profa. Maria Lúcia Harada – Pró-Reitora de Ensino de Graduação
 166 e Presidente; Prof. Dário Benedito R. Nonato Silva (*Campus* Universitário de
 167 Bragança); Prof. Marcos Valério Silva (ICS); Téc. Adm. Lucas Ayres Cardoso
 168 (CEBN). Vagas a serem preenchidas: Representante da categoria dos Docentes ou da
 169 categoria dos Técnico-Administrativos; Representante da categoria dos Discentes.
 170 Câmara de Educação Básica e Profissional (CEBP): composta por 07 membros.
 171 Composição atual: Profa. Maria Lúcia Harada – Pró-Reitora de Ensino de Graduação
 172 e Presidente; Profa. Bene Afonso Martins (ICA); Profa. Vera Lúcia da Rocha Pereira
 173 (EA); Téc. Adm. Lucas Ayres Cardoso (CEBN). Vagas a serem preenchidas:
 174 Representante da categoria dos Docentes; Representante da categoria dos Técnico-
 175 Administrativos; Representante da categoria dos Discentes. Câmara de Extensão
 176 (CAEX): composta por 07 membros. Composição atual: Prof. Fernando Arthur de
 177 Freitas Neves – Pró-Reitor de Extensão e Presidente; Profa. Maria José de Souza
 178 Barbosa (ICSA); Téc. Adm. Ana Clotildes Colares Gomes (PROEX); Téc. Adm. Maria
 179 Vilma Figueiredo (PROEX); Alan Frick de Queiroz Muniz (Discente). Vagas a serem
 180 preenchidas: Representantes da categoria dos Docentes. Câmara de Pesquisa e Pós-
 181 Graduação (CPPG): composta por 07 membros. Prof. Emmanuel Zagury Tourinho –
 182 Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e Presidente; Prof. Marcus Bentes de
 183 Carvalho Neto (NTPC); Prof. Antonio Gomes Moreira Maués (ICJ); Prof. José Carlos
 184 Chaves da Cunha (ILC); Profa. Bene Afonso Martins (ICA); Téc. Adm. Roberta
 185 Tillmann (ICEN); Téc. Adm. Ângela Maria Rodrigues Santos (Suplente). Vagas a
 186 serem preenchidas: Representante da categoria dos Discentes. Passando à Ordem do
 187 Dia, o Sr. Presidente se reportou ao Processo n. 015938/2014, relativo à Alteração da
 188 Titulação de Concurso Público (de Doutor para Mestre) – Tema: Gestão de Documentos e
 189 Arquivos. Instado, o relator *Ad Hoc*, Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves procedeu à leitura
 190 do parecer, o qual justificou o pleito “por considerar que o Edital foi publicado por duas
 191 vezes, visando ao preenchimento de três vagas, para a classe de Adjunto, e que somente na
 192 segunda publicação do Edital a Banca Examinadora conseguiu aprovar dois candidatos,
 193 restando, portanto, o preenchimento de uma das vagas. O não preenchimento da totalidade
 194 das vagas é justificado no processo em tela, em função da dificuldade de se encontrar,
 195 mesmo em nível nacional, candidatos com o perfil anteriormente desejado pelo Instituto”.
 196 Após a leitura do parecer, o relator pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi
 197 acatada. Desse modo, o parecer foi disposto em discussão. Manifestando-se, o Conselheiro
 198 Emmanuel Tourinho ressaltou que o fato de haverem sido aprovados dois candidatos
 199 Doutores demonstra que existem profissionais com o perfil desejado pelo Concurso, a partir

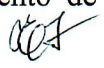
do que não vê justificativa plausível para proceder com o rebaixamento de nível para este Concurso. Solicitando a palavra, a Conselheira Ligia Teresinha Simonian disse ter feito parte da Banca Examinadora do referido certame, a partir do que acredita existirem candidatos com o perfil pretendido. Nesse sentido, sugeriu que o Edital seja mais amplamente divulgado, no sentido de preencher a vaga restante. Por sua vez, o Conselheiro Dário Benedito Rodrigues disse que a constatação de que há Doutores na área de conhecimento do Concurso não garante que o polo executor do certame, no caso a UFPA, seja atrativo a alguns desses profissionais. Com a palavra, o Sr. Presidente disse que, mesmo entendendo a carência, na Região, de docentes para a disciplina Gestão de Documentos e Arquivos, deve haver a prudência institucional de efetuar uma nova tentativa de inscrição de Doutores, o que, caso não ocorra ainda outra vez, dá enfim consistência de submeter a matéria ao CONSEPE. Findas as manifestações, o pleito foi votado e indeferido de forma unânime. Passou-se, então, ao Processo n. 018971/2014, sobre o Recurso Administrativo contra a Decisão da Congregação do Instituto de Ciências da Arte que anulou o Concurso Público para Docente da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Edital n. 001/2014, Tema: Guitarra Elétrica, cujo interessado é Marcelo Lopes Viana. Solicitado, o relator *Ad Hoc*, Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves procedeu à leitura do parecer, o qual dispõe: “Cuidam os presentes autos de Recurso interposto por Roberto Cavalleiro de Macedo Júnior, advogado do candidato eliminado no Concurso para a Carreira Docente, promovido pelo Instituto de Ciências da Arte (ICA) por meio do Edital n. 001/2014, para o Tema Guitarra Elétrica, no qual solicita a anulação da Prova Prática, determinando que o Concurso prossiga desta fase em diante”. Após extensa e criteriosa análise, o parecer opina do seguinte modo: “Levando em consideração os vários equívocos cometidos pela Congregação, entre os quais eu destaco: a) a composição de uma nova Banca para analisar o parecer da Comissão Avaliadora; b) não foi analisado o recurso do candidato, que foi contra a decisão da Congregação do ICA, a qual anulou todo o Concurso, nem a solicitação do requerente, que era pela anulação da Prova Prática e não de todo o Concurso, como proposto pela Comissão Interna da Congregação e aprovado, com 07 votos favoráveis, 04 abstenções e 04 nulos. A Resolução n. 4.402/2013 – CONSEPE, art. 29, § 2º, dispõe: ‘O Relatório somente poderá ser recusado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Congregação ou do Conselho da respectiva Unidade, em razão de arguição, devidamente fundamentada, e de irregularidade na realização do Concurso’. Em relação à criação da Comissão Interna da Congregação, nos causa espanto não somente a sua criação, mas também o fato desta Comissão ser designada para apreciar o parecer da Comissão da Banca Avaliadora referente ao Concurso de Guitarra Elétrica. Em mais outros dois Concursos, será que esta Comissão tem condições científicas e pedagógicas necessárias para analisar pareceres de Banca escolhida pela Congregação e referendada pelo CONSEPE? Em função do que consta nos autos do processo, sou de parecer favorável ao pleito do requerente, ou seja, que seja anulada apenas a Prova Prática e a partir deste ponto se dê continuidade ao Concurso, com a mesma Banca Examinadora”. Terminada a leitura, o relator pediu a dispensa de interstício, que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi disposto em discussão. Retomando a palavra, o relator, Conselheiro Tadeu Oliver ressaltou o equívoco de encaminhamento da Congregação do ICA, a qual desconsiderou o disposto no § 2º do art. 29 da Resolução n. 4.402/2013 – CONSEPE, e procedeu com a composição de uma Comissão, a fim de apreciar o parecer da Banca Examinadora. Com a palavra, o Sr. Presidente informou que a matéria tramita, atualmente, no âmbito do Ministério Público, o que realça a necessidade de sua urgente deliberação por parte do CONSEPE. Disse, ainda, que o Ministério Público recomendou a suspensão do certame, até que a questão referente ao recurso seja dirimida por completo. Em seguida, o relator disse que a Banca Examinadora admitiu ter descumprido um item do Edital, o que se configura como elemento suficiente para que se dê continuidade ao Concurso, a partir da Prova Prática. O Sr. Presidente, por sua vez, disse não entender como equívoco o procedimento da Congregação, a qual possui

252 autonomia para criar uma Comissão que venha a se debruçar sobre a matéria, no instante em
253 que entende como não satisfatória a avaliação da Banca Examinadora, no sentido de prestar
254 todas as informações necessárias para a elucidação das questões pendentes. Disse, ainda, que
255 a Banca não é soberana em suas decisões, podendo incorrer na imprecisão de juízos
256 avaliativos. Solicitando a palavra, a Conselheira Bene Martins expressou ter questionado, no
257 âmbito do ICA, sobre a composição da referida Comissão de estudo da matéria, e que ainda
258 assim entende a mesma como legítima e bem intencionada no atributo de suas funções, a
259 qual foi originada no sentido de dirimir uma série de dúvidas e lacunas deixadas pela Banca
260 Examinadora, e não para modificar as notas atribuídas por ela. Em seguida, informou que,
261 diante da recomendação pela reelaboração das provas do certame, a Profa. Valéria Cristina
262 Marques consultou o Sr. Gleidson Lopes Jucá, Procurador-Geral da UFPA, o qual sugeriu o
263 cancelamento do Concurso, o que foi acatado pela Congregação. Nesse sentido, o candidato
264 interessado recorreu à Justiça, solicitando a manutenção do trâmite normal do certame. Por
265 sua vez, a Conselheira Jane Beltrão disse entender que, diante do que foi exposto, o mais
266 sensato seria proceder com a anulação do Concurso Público em questão, para em seguida
267 reeditar o certame, a partir do ponto contestado pelo interessado, considerando os candidatos
268 previamente inscritos. Disse que, se caso a Banca Examinadora original contestar essa
269 decisão, que seja nomeada outra Banca para o Concurso. Manifestando-se, o Conselheiro
270 Fernando Arthur disse achar problemática a reedição do certame a partir da Prova Prática,
271 posto haver uma série de questões subjetivas, bem como a contrariedade da Banca
272 Examinadora quanto ao cancelamento do Concurso. O Conselheiro Apolinário Alves, por
273 sua vez, disse que os demais candidatos devem ser levados em consideração e devidamente
274 amparados pela Justiça. Retomando a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver esclareceu que a
275 CEG considerou razoável o pedido do interessado pela anulação da Prova Prática, em
276 virtude de a própria Banca Examinadora ter admitido descumprir um dos itens do Edital,
277 relativo justamente a essa Prova. Após ampla discussão, o Sr. Presidente dispôs em votação
278 duas propostas, uma oriunda do parecer da CEG, o qual sugeria a reedição do certame a
279 partir da Prova Prática, e a partir deste ponto se dê continuidade ao Concurso, com a mesma
280 Banca Examinadora; e outra oriunda da Congregação do ICA, o qual propunha a anulação
281 do certame em sua totalidade. Após votação, os Senhores Conselheiros aprovaram a
282 proposta do ICA, com treze votos favoráveis, dois votos contrários e duas abstenções.
283 Dando continuidade à Sessão, o Sr. Presidente se reportou ao Processo n. 021940/2014,
284 sobre o Recurso administrativo contra a decisão da Coordenadoria de Seleção e Admissão
285 da PROGEP para fins de posse, de interesse de Jurandir Santos de Novaes. Em substituição
286 à relatora, Conselheira Maria Lúcia Harada, o Conselheiro Tadeu Oliver efetuou a leitura do
287 parecer, o qual informa que o “presente processo trata do recurso administrativo submetido
288 ao CONSEPE contra a negativa para tomada de posse ao Cargo de Professor Adjunto,
289 impetrado por Jurandir Santos de Novaes, candidata aprovada no Concurso Público regido
290 pelo Edital n. 186, de 27 de novembro de 2013”. Segundo o parecer, “conforme consta nos
291 autos do processo n. 016645/2014, a impetrante foi a única candidata inscrita ao Concurso
292 Público, sob o tema Economia Política, para a seleção de Professor Adjunto do Instituto de
293 Ciências Sociais Aplicadas da UFPA”. Em seguida, o parecer expõe que, “no processo de
294 posse, a PROGEP não acatou o Título de Doutorado apresentado pela candidata, por não
295 atender ao requisito para investidura no cargo, ou seja, Doutorado em Economia, História
296 Econômica, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Socioambiental, Sociologia e
297 Sociologia Política, conforme consta no Anexo I do Edital do Concurso”. Continuando, o
298 parecer, em sua análise do pleito, dispõe: “Considerando que o processo em pauta tem como
299 foco a jurisprudência, o que foi analisado em detalhes pela Procuradoria-Geral da UFPA,
300 destacamos os aspectos que consideramos cruciais para análise do processo. No Plano de
301 Concurso, a Unidade Acadêmica define o perfil e os requisitos exigidos para investidura no
302 cargo, com base nas necessidades da Unidade e suas Subunidades Acadêmicas. Como
303 destacado pela Procuradoria-Geral, o princípio da vinculação ao Edital determina que uma



vez publicado o Edital com uma determinada exigência, não se pode permitir flexibilização dos requisitos na fase de empossamento, sob pena de violação desse princípio, bem como o princípio da isonomia, moralidade e legalidade. O não atendimento desses princípios cria um favorecimento indevido ao candidato. O aspecto de interação interdisciplinar deveria ser expresso no Edital, ou seja, analisado durante a elaboração do Plano de Concurso e incluído nos requisitos exigidos. Sua inclusão no Edital levanta a possibilidade de um maior número de candidatos inscritos ao Concurso. Ao se inscrever no Concurso, a candidata estava ciente da titulação exigida para investidura no cargo pretendido. Além disso, nos termos da lei, o diploma de habilitação legal para o cargo deve ser exigido na posse e não na inscrição no Concurso, de modo que se aplica mesmo nos casos em que a inscrição de candidatos que não atendem a essa exigência seja homologada". Desse modo, opina o parecer: "Diante do exposto, voto pelo indeferimento do recurso, referendando a posição da Coordenadoria de Seleção e Admissão da PROGEP". Com a palavra, o Sr. Presidente informou que o Edital do certame dispunha que o candidato precisaria possuir o Título de Doutor em Geografia, ou área afim, e que o Diploma da interessada, adquirido na Universidade de São Paulo (USP), não corresponde a essa exigência, o que foi detectado pela Coordenadoria de Seleção e Admissão da PROGEP, a qual procedeu com a negativa para a tomada de posse, pela mesma, ao Cargo de Professor Adjunto. Disse que houve um equívoco quanto à análise documental por parte da Banca Examinadora, o que deve ser retificado. Manifestando-se, o Conselheiro Tadeu Oliver disse que a CEG absteve-se aos autos do Processo, tendo em vista o Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) não haver se manifestado sobre a matéria, quando solicitado. Solicitando a palavra, a Conselheira Vera Jacob ressaltou que, se a candidata recorrer à Justiça, obterá o deferimento de seu pleito, posto ter cumprido todas as etapas do Concurso Público, além da constatação de que o Curso de Doutorado realizado pela mesma na USP ser de caráter interdisciplinar, com a elaboração de uma Tese relacionada à Geografia Econômica. Nesse sentido, opinou que a decisão da Coordenadoria de Seleção e Admissão da PROGEP não é procedente, pois se sobrepõe à homologação efetuada pela Congregação do ICSA e pela Banca Examinadora. Por sua vez, o Conselheiro Sergio Cardoso de Moraes revelou preocupação com o fato de que a interessada possa vir a recorrer à Justiça, pois abre precedente para que outros candidatos façam o mesmo. Manifestando-se, a Conselheira Ligia Teresinha Lopes disse que há condições plenas de as Unidades e suas respectivas Bancas Examinadoras observarem esses critérios antes de procederem com a homologação dos resultados dos certames. Em resposta, o Conselheiro Tadeu Oliver disse que a legislação é clara quando estabelece que a documentação deverá ser entregue pelo candidato no ato de sua posse, e não em etapas anteriores do Concurso, e que o mesmo deve estar ciente das áreas de conhecimento pretendidas pelo certame no momento de sua inscrição. Com a palavra, o Conselheiro Apolinário Alves ressaltou que a PROGEP tem um papel fundamental a cumprir na Instituição, o qual deve ser considerado. Nesse sentido, sugeriu que a matéria seja analisada mais profundamente, postergando-se a sua deliberação para a próxima Sessão. Solicitando a palavra, a Conselheira Vera Jacob pediu Vistas ao Processo. Manifestando-se, o Sr. Presidente disse que a Coordenadoria de Seleção e Admissão da PROGEP detectou acertadamente a incongruência dos documentos encaminhados pela interessada, em relação ao que estabelece o Edital, e que o equívoco de procedimento foi da parte da Congregação do ICSA, a qual não se manifestou a respeito do pleito, quando solicitada pela CEG, o que resultou na ausência de justificativas mais basilares para o atendimento do pleito. Ressaltou que a referida Unidade deveria ter emitido uma exposição de motivos, e que tornaria mais clara a decisão tomada pela PROGEP. Solicitando a palavra, a Coordenadora de Seleção e Admissão da PROGEP, Walquíria Corrêa de Almeida informou que todos os Concursos Públicos e nomeações que são apreciados por essa Pró-Reitoria também são objeto de análise do Tribunal de Contas da União (TCU). Disse que a candidata tem o direito de recorrer, desde que dentro dos prazos legalmente definidos, e que todos os Editais dos certames são elaborados por uma Comissão

356 específica para esse fim, o que também é devidamente avaliado pela PROGEP. Finalizadas
357 as manifestações, o Sr. Presidente dispôs em votação a solicitação do Pedido de Vistas feito
358 pela Conselheira Vera Jacob, o qual foi aprovado com dez votos favoráveis e quatro votos
359 contrários, sendo na ocasião esclarecido que o prazo regimental para a devolução do
360 Processo, contendo o parecer sobre o Pedido de Vistas é de setenta e duas horas. Passou-se,
361 então, ao Processo n. 006303/2014, sobre a Solicitação de Prestação de Trabalho Voluntário,
362 de interesse de Lourenildo Williame Barbosa Leite. Em substituição ao relator, Conselheiro
363 Antônio Gomes Moreira Maués, o Conselheiro Emmanuel Tourinho procedeu à leitura do
364 parecer, o qual opinou favoravelmente ao pleito requerido. Após a leitura do parecer, o
365 referido Conselheiro pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi acatada. Em
366 discussão, o parecer não sofreu destaques, sendo aprovado por unanimidade. Dando
367 continuidade à Sessão, o Sr. Presidente se reportou ao Processo n. 030004/2013, relativo ao
368 Reconhecimento de Título de Mestrado em Ciências da Educação, cujo interessado é Mario
369 Jorge Santos. Novamente em substituição ao relator, Conselheiro Antônio Gomes Moreira
370 Maués, o Conselheiro Emmanuel Tourinho fez a leitura do parecer, o qual opinou pelo
371 indeferimento do Reconhecimento do Título pleiteado. Em seguida, o Conselheiro
372 Emmanuel Tourinho pediu a dispensa de interstício da matéria, que foi assentida pelos
373 membros. Assim sendo, o parecer foi disposto em discussão. Solicitando a palavra, a
374 Conselheira Vera Jacob relatou que, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em
375 Educação (PPGED), têm sido apreciados diversos pedidos de Reconhecimento de Títulos
376 oriundos da Universidade Autônoma de Assunção, no Paraguai, de interesse de servidores
377 da UFPA que obtiveram, junto às suas Unidades, licença para realizarem Cursos de
378 Mestrado e Doutorado naquela Instituição, o que é preocupante levando-se em conta a sua
379 avaliação junto a órgãos internacionais. Desse modo, sugeriu que as Unidades, antes de
380 concederem licença para seus servidores realizarem Cursos de Pós-Graduação em
381 Universidades similares à Autônoma de Assunção, procedam com uma checagem sobre o
382 respaldo técnico e acadêmico das mesmas. Com a palavra, o Sr. Presidente informou que a
383 Administração Superior se debruçou sobre essa questão, solicitando às Unidades que não
384 mais concedessem licença para que seus servidores façam Cursos de Pós-Graduação em
385 Instituições com baixo conceito avaliativo. Disse, ainda, que aqueles como o interessado,
386 que já se encontravam cursando ou haviam concluído seus Cursos nessas Universidades, o
387 fizeram anteriormente a essa recomendação da Administração Superior. Disse, ainda, que
388 existem instituições privadas concedendo Reconhecimentos de Títulos, as quais podem ser
389 procuradas por esses interessados, fator esse que escapa ao controle da UFPA. Por sua vez, o
390 Conselheiro Emmanuel Tourinho explanou que a questão relatada pelo Sr. Presidente foi
391 identificada no início da atual gestão, onde foi detectado que a maior parte dos docentes que
392 estavam sendo liberados para realizar Cursos de Pós-Graduação nessas Instituições eram
393 oriundos da Escola de Aplicação da UFPA. Disse, em seguida, que a Resolução n. 4.141 –
394 CONSEPE, de 25 de maio de 2011, a qual estabelece diretrizes para o Reconhecimento, pela
395 Universidade Federal do Pará, de diplomas e certificados de Cursos de Pós-Graduação
396 expedidos por Instituições estrangeiras exige documentos comprobatórios de que o
397 interessado passou, de fato, determinado período na Instituição estrangeira, excluindo, dessa
398 forma, a apreciação e aprovação de Cursos de Pós-Graduação feitos a distância. Dessa
399 forma, informou que a PROPEP orientou a Direção da Escola de Aplicação sobre esse
400 aspecto, a fim de que a mesma tomasse as providências devidas, o que não ocorreu. Relatou,
401 ainda, que a Reitoria da UFPA, diante da situação evidenciada, propôs que esses docentes
402 fossem incluídos no Programa de Apoio à Qualificação de Servidores Docentes e Técnico-
403 Administrativos (PADT), a fim de realizarem a sua Pós-Graduação na própria Instituição e,
404 desse modo, sanar a problemática quanto à obtenção de Reconhecimento de Títulos
405 realizados em Universidades como a Autônoma de Assunção. O Conselheiro Ivan Carlos
406 Ferreira Neves, por sua vez, disse que devem ser estabelecidos parâmetros com abrangência
407 nacional, em se tratando dos critérios exigidos para a obtenção de Reconhecimento de



408 Títulos, a fim de preencher essas lacunas. Retomando a palavra, o Sr. Presidente lembrou
409 que a defesa da autonomia institucional é imprescindível à UFPA, o que entra em desacordo
410 com a sugestão de uniformizar critérios para a obtenção de Reconhecimento de Títulos.
411 Finda a discussão, o Sr. Presidente dispôs o parecer em discussão, ao que foi aprovado o seu
412 voto pelo indeferimento do pleito do requerente. Passou-se, então, ao Processo n.
413 040358/2013, que trata do Reconhecimento de Título de Doutorado em Ciências Biológicas:
414 Ênfase em Enfermidades, cujo interessado é Fabiano Lacerda Carvalho. Ainda em
415 substituição ao relator, Conselheiro Antônio Gomes Moreira Maués, o Conselheiro
416 Emmanuel Tourinho procedeu à leitura do parecer, o qual opinou pela aprovação do pleito
417 requerido. Concluída a leitura do parecer, o referido Conselheiro pediu a dispensa de
418 interstício da matéria, que foi assentida pelos membros. Assim sendo, o parecer foi alocado
419 em discussão. Com a palavra, o Sr. Presidente atentou os Senhores Conselheiros para o fato
420 de o interessado ter cursado sua Pós-Graduação na Universidade Autônoma de Assunção,
421 semelhante ao Prof. Mario Jorge Santos, requerente do Processo anterior, com pareceres
422 distintos pelas Comissões Avaliadoras de seus respectivos Programas de Pós-Graduação.
423 Isso, segundo o Sr. Presidente, demonstra a distinção entre os critérios avaliativos das
424 Unidades e a sua consequente autonomia deliberativa. Terminados os destaques, o parecer
425 foi votado e aprovado de forma unânime. Prosseguindo com a Sessão, os Senhores
426 Conselheiros deliberaram pela apreciação, em bloco, dos Processos n. 010996/2014, sobre o
427 Reconhecimento de Título de Doutorado em Ciências da Terra (Geociências), de interesse
428 de Rita de Cassia de Oliveira Barbosa; n. 040152/2013, referente ao Reconhecimento de
429 Título de Doutorado em Geografia, cujo interessado é Carlos Valério Aguiar Gomes; n.
430 009838/2014, que trata do Reconhecimento de Título de Doutorado de Estudos de Arte –
431 Especialidade em Ciências da Arte, de interesse de Konstantin Alexander Richter e; n.
432 012183/2014, sobre o Reconhecimento de Título de Doutorado em Zoologia, cujo
433 interessado é Orangel Antonio Aguilera Cardoso. Solicitado, o relator dos Processos,
434 Conselheiro Marcus Bentes de Carvalho Neto fez a leitura dos pareceres, os quais opinaram
435 pela aprovação dos pleitos. Em seguida, o relator pediu a dispensa de interstício das
436 matérias, que foi acatada pelos membros. Com os pareceres dispostos em discussão, não
437 houve manifestações, ao que os mesmos foram aprovados unanimemente. Passou-se, assim,
438 ao Processo n. 033939/2013, referente ao Reconhecimento de Título de Doutorado em
439 Ciências da Educação, cuja interessada é Dalva Lúcia de Souza França. Novamente instado,
440 o relator, Conselheiro Marcus Bentes de Carvalho Neto procedeu à leitura do parecer, o qual
441 opinou pelo indeferimento do pleito. Terminada a leitura do parecer, o relator pediu a
442 dispensa de interstício da matéria, que foi assentida pelos membros. Assim sendo, o parecer
443 foi disposto em discussão. Não ocorreram manifestações, ao que o foi aprovado o parecer e,
444 assim, indeferido o pedido de Reconhecimento de Título da interessada. Devido à
445 exiguidade de tempo disponível para apreciação do item referente à continuidade da
446 discussão sobre a proposta de alteração da Resolução n. 4.402, de 23.05.2013 – CONSEPE,
447 que Regulamenta a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso nas
448 Carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na UFPA,
449 iniciada na 5ª Reunião Ordinária do CONSEPE, em 20.05.2014, o Sr. Presidente propôs que
450 os Senhores Conselheiros definissem um cronograma de Sessões Extraordinárias, a fim de
451 concluir definitivamente a discussão sobre a matéria. Ressaltou, em seguida, que o
452 CONSEPE deve promover uma conduta institucional que elimine as fragilidades inerentes
453 aos Concursos Públicos para Docentes, tendo em vista uma série de recomendações
454 recentemente elencadas pelo Ministério Público, levando em conta a interposição de
455 recursos, a avaliação dos candidatos, dentre outros fatores. Após apreciação, os Senhores
456 Conselheiros definiram as datas de 25, 26 e 27 de agosto de 2014 para a realização das
457 referidas Sessões Extraordinárias. O item alusivo à Recomposição de membros das Câmaras
458 do CONSEPE foi retirado de pauta. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o
459 Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às doze horas e



ATA CONSEPE 8ª ORDINÁRIA 12.08.2014

460 vinte minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata,
461 que após aprovada, vai assinada pelo Presidente do Conselho, por mim, Soraya Maria Bitar
462 de Lima Souza, Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e
463 demais presentes.

petras. *Soraya Maria Bitar* *petras.*
petras.